



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



## MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019.  
MODALIDADE DE DISPENSA Nº 05/2019.

#### CONTROLE Nº: 79/2019.

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem de um lado como contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no CNPJ sob o nº **01.617.459/0001-00**, Sítio a Av. Dioguinho, nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLAUDINEY DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade – **RG 819.702 SSP/MT** e inscrito no cadastro de pessoa física sob nº **488.727.091-72**, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, nº 1.111, Bairro Centro, Nova Lacerda – MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa - \_\_\_\_\_, sítio a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu proprietário \_\_\_\_\_, portado da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço por tempo determinado, que será regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATADA prestará serviços de:

- Gravação de Sessão Ordinária;
- Suporte técnico de sonorização em reuniões e eventos que ocorrerão no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT;
- Divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA se obriga a atender as solicitações realizadas pelos servidores da Câmara Municipal em tempo hábil.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços no prazo estabelecido neste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



- Os serviços contratados estão orçados em R\$ \_\_\_\_\_, preço esse que será pago pela CONTRATANTE em \_\_\_\_\_ parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ com recursos próprios, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente;
- O pagamento ocorrerá até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas decorrentes com a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato e no valor acima informado ocorrerão à conta da seguinte dotação:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo do presente instrumento é de 07 (sete) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro 2019.

## CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

- O inadimplemento das Cláusulas estabelecidas neste Contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer momento, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLAUSULA SÉTIMA – FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem juntos e acordados, declaram as partes, aceita as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o e duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e de fiscal de contrato abaixo nomeadas.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de 2019.

Presidente /Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas: 1:

Fiscal de Contrato:

2: